

PORTARIA Nº 054/2022/GAB/SETASC/MT

Institui Comitê Setorial para elaboração, formatação e implementação da Carta de Serviços na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC/MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que disciplina a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 797/2021, de 22 de janeiro de 2021, regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual a criação e implantação das Cartas de Serviços dos órgãos e entidades.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC/MT, o Comitê Setorial para proceder à elaboração da Carta de Serviços oferecidos por este órgão, em atendimento ao disposto nos artigos 6º e 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e ao Decreto nº 797 de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo deste Comitê Setorial a criação do projeto de implantação da Carta de Serviço, a elaboração do plano de ação e seu cronograma de acordo com as etapas preestabelecidas, bem como a aprovação junto ao dirigente máximo do órgão.

Art. 3º O comitê setorial da SETASC será formado pelos seguintes servidores:

- I. Suzane Correa Teixeira Brito Bueno, matrícula n. 75247, exercendo a função de coordenadora;
- II. Euzimar Nascimento Siqueira, matrícula n. 257768, exercendo a função de representante;
- III. Marcelle Romana Corrêa de Arruda Guedes, matrícula n. 255126, exercendo a função de representante;
- IV. Marcela Barbosa, matrícula n. 219075, exercendo a função de suplente;
- V. Ágape Coura Farias, matrícula n. 95131, exercendo a função de representante;
- VI. Josiane Lourenço, matrícula n. 206139, exercendo a função de suplente;
- VII. Jânia Cristina Moraes Rodrigues, matrícula n. 293782, exercendo a função de representante;
- VIII. Kalina Magalhães Thiago, matrícula n. 309779, exercendo a função de representante;
- IX. Paulo Rogério Januário dos Santos, matrícula n. 253583, exercendo a função de representante;
- X. Cristiane Moreira da Silva, matrícula n. 253419, exercendo a função de suplente.
- XI. Cristian A. C. Fernandes, matrícula n. 293767, exercendo a função de representante;
- XII. Rodrigues Amorim de Souza, matrícula n. 258403, exercendo a função de suplente.

§ 1º O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER) ficará responsável pelo controle das atividades exercidas pelo Comitê Setorial.

§ 2º Compete ao Coordenador do Comitê Setorial, descrito no inciso I deste artigo, as atribuições de:

- a) Planejar e conduzir as ações de implantação da Carta de Serviços;
- b) Prover insumos e condições necessárias para execução das atividades propostas;
- c) Monitorar e avaliar os compromissos firmados;
- d) Promover o interesse em todos os servidores e colaboradores do órgão/entidade para prestação dos serviços conforme os compromissos divulgados na Carta;
- e) Transmitir os benefícios que a implementação da Carta de Serviços ao Usuário proporciona ao órgão ou entidade e ao públicos alvos de seus serviços;
- f) Conhecer a cadeia de valor e visão sistêmica dos processos do órgão ou entidade;

- g) Participar das capacitações e reuniões realizada pelo Comitê Central;
- h) Cuidar da guarda da memória dos trabalhos realizados;
- i) Promover as validações da Carta de Serviços pelos integrantes dos grupos de trabalho junto a representatividade das unidades administrativas envolvidas e responsável pelo serviço;
- j) Promover a publicação da Carta de Serviços pelo endereço eletrônico do órgão e o portal de serviços do Estado.

§ 3º Os servidores descritos nos incisos II a XIII deste artigo, serão os representantes das unidades finalísticas do órgão ou entidade, com perfil e atribuições de:

- a) Acesso à cadeia de valor do órgão ou entidade;
- b) Atuar diretamente com os servidores que executam as atividades de atendimento ao público;
- c) Levantar os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- d) Identificar os requisitos do serviço ao usuário;
- e) Formatar a Carta de Serviços
- f) Promover o interesse em todos os servidores e colaboradores do órgão/entidade que representa para a prestação dos serviços conforme os compromissos divulgados na Carta;
- g) Auxiliar e disseminar os benefícios que a implementação da Carta de Serviços ao Usuário proporcionará aos órgãos e entidades do poder executivo.

Art. 4º O Comitê Setorial da SETASC deverá observar os prazos estipulados pelo Decreto nº 797/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: adb9562d

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar